



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 001/2011

1 INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL, pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução da Casa Civil de nº, de 227 de 18 maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 092, de 19 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que devidamente autorizada pelo Subsecretário Militar na forma do disposto no processo administrativo nº **E-13/20.138/2011**, fará realizar no dia **05 de julho de 2011**, às **10:00 horas**, no auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizado na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara – Laranjeiras - RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, pela Lei nº 7.565/86 - Código Brasileiro de Aeronáutica e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- 1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido dentro de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item **3.4** do presente Edital, devendo o Subsecretário Militar da Casa Civil julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 1.2** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não produzirá os efeitos próprios de um recurso.
- 1.3** A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 1.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, mediante modificação do edital.
- 1.5** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, email, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.6** O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de duas resmas de papel no tamanho A 4, na Divisão de Compras da Subsecretaria Militar da Casa Civil, situada à rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras/RJ e pelo site www.casacivil.rj.gov.br ou pelo site www.compras.rj.gov.br.
- 1.7** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data de início da licitação, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado s/nº, Palácio Guanabara – Laranjeiras (Divisão de Compras da Subsecretaria Militar da Casa Civil), no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas ou pelos telefones 021 – 2334-3314 (fax) e 2334-3315.

- 1.8 Caberá ao Subsecretário Militar da Casa Civil responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item **1.5** deste edital.
- 1.9 A Concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito e reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL** é a aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, tipo Helicóptero, com capacidade para transporte de no mínimo 06 (seis) passageiros e 02 (dois) pilotos ou 07 (sete) passageiros e 01 (um) piloto, novo de fábrica, a ser entregue com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, biturbina, equipada com instrumentos e acessórios para vôos **VFR (VISUAL FLIGHT RULES)** e **IFR (INSTRUMENT FLIGHT RULES)**, homologados no Brasil, enquadrando-se às exigências do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 27 (RBAC-27) ou nº 29 (RBAC-29), aprovados, pelas Resoluções nº 79 e 80, ambas de 22 de abril de 2009, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, homologadas para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) ou a **FAR 27 (Federal**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Aviation Rules 27) ou **FAR 29 (Federal Aviation Rules 29)**, além das especificações cumulativas na forma da proposta-detalhe (**Anexo I**) e Projeto Básico (**Anexo II**).

- 2.2** A aeronave que possuir somente a Federal Aviation Rules, **FAR 27 (Federal Aviation Rules 27)** ou **FAR 29 (Federal Aviation Rules 29)**, deverá ser entregue no prazo estipulado no presente Edital de Concorrência, enquadrando-se nas exigências do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 27 (RBAC-27) ou nº 29 (RBAC-29), aprovados, pelas Resoluções nº 79 e 80, ambas de 22 de abril de 2009, da Agência Nacional de Aviação Civil, homologadas para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA).

3 DA ABERTURA

A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- 3.1** Data da abertura: **05 de julho de 2011**.
- 3.2** Hora: **10:00 horas**.
- 3.3** Local: **Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, (prédio anexo);**
- 3.4** Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro –RJ.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 3.5** Cada empresa licitante deverá entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, exclusivamente no local e no horário definidos no **item 3** deste edital.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5 DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 2106.061.8100592.281

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.04

- 5.2** O objeto do presente Edital será contratado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

- 5.3** O preço unitário máximo permitido para a contratação, pesquisado no mercado e autorizado pela Administração é de R\$ 18.200.201,04 (dezoito milhões, duzentos mil, duzentos e um reais, quatro centavos).

- 5.4** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto da presente Concorrência, pelo preço total; sendo 50% (cinquenta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato deste instrumento no DOERJ, 30% (trinta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento provisório atestado por Comissão de Recebimento e 20% (vinte por cento)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento definitivo atestado por Comissão de Recebimento.

- 5.5 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os impostos, tributos ou encargos similares de qualquer natureza determinados, lançados ou cobrados ou relacionados com o objeto desta Concorrência.
- 5.6 O preço a ser ofertado pela empresa licitante deverá considerar que o objeto será entregue, definitivamente, na Sede da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas da Subsecretaria Militar da Casa Civil.
- 5.7 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto desta licitação no destino designado anteriormente, descarregado e desembaraçado.
- 5.8 A **CONTRATADA** assume todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega definitiva no destino designado anteriormente; e
- 5.9 A **CONTRATADA** será responsável pelo Desembarço Aduaneiro e pelo Licenciamento de Importação.
- 5.10 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 5.11 Serão emitidas Notas de Empenho no valor do Contrato.

5.12 Empresa Licitante Estrangeira

- 5.12.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco informado pelo adjudicatário, com filial no Brasil, cujo número e agência deverão ser informados pelo mesmo até a assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

5.12.2 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto da presente Concorrência, **em Dólares dos Estados Unidos**, no montante convertido a partir do valor em Reais resultados da licitação e publicado no DOERJ como extrato do instrumento de Contrato, no câmbio PTAX – venda (Dólar dos Estados Unidos da América) do dia útil imediatamente anterior ao dia em que for enviado o referido extrato para publicação na Imprensa Oficial.

5.12.3 As etapas de pagamento compreendem parcelas assim distribuídas:

5.12.3.1 50% (cinquenta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de Contrato no DOERJ;

5.12.3.2 30% (trinta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento provisório atestado por Comissão de Recebimento; e

5.12.3.3 20% (vinte por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento definitivo atestado por Comissão de Recebimento.

5.13 Empresa Licitante Nacional

5.13.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto da presente Concorrência, **em Dólares dos Estados Unidos**, no montante convertido a partir do valor em Reais resultados da licitação e publicado no DOERJ como extrato do instrumento de Contrato, no câmbio PTAX – venda (Dólar dos Estados Unidos da América) do dia útil imediatamente anterior ao dia em que for enviado o referido extrato para publicação na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

5.13.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco informado pelo adjudicatário, cujo número e agência deverão ser informados pelo mesmo até a assinatura do contrato.

5.13.3 As etapas de pagamento, a seguir descritas, compreendem parcelas pagas em Reais convertidos com base no dia útil imediatamente anterior ao dia de apresentação da fatura pela empresa adjudicatária, após a publicação na Imprensa Oficial, do referido extrato:

5.13.3.1 50% (cinquenta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de Contrato no DOERJ;

5.13.3.2 30% (trinta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento provisório atestado por Comissão de Recebimento; e

5.13.3.3 20% (vinte por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento definitivo atestado por Comissão de Recebimento.

5.13.4 As parcelas definidas em porcentagens no item anterior incidirão sobre o montante de Dólares dos Estados Unidos, convertido a partir do valor em Reais resultados da licitação e publicado no DOERJ como extrato do instrumento de Contrato, no câmbio do dia útil imediatamente anterior ao dia da apresentação da fatura.

5.13.4 Eventual complementação de recursos para fazer a liquidação do valor total do Contrato em Reais, será feita através de Termo Aditivo ao Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1** Poderão participar desta Concorrência às empresas nacionais e as empresas estrangeiras, com representantes legais constituídos no País, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2** As Empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas; e
- 6.3** As Empresas licitantes estrangeiras que não funcionem no Brasil, poderão participar por intermédio de seus representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme **parágrafo 4º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93**.

7 DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos **incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93**.
- 7.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no **artigo 9º, da Lei nº 8.666/93**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 7.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem em dissolução, em liquidação, sob concurso de credores, em processo de falência ou concordatárias;
- 7.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 DO CREDENCIAMENTO NO SIGA

- 8.1.1 Somente poderão participar desta **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, os licitantes devidamente credenciados junto ao **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da Sessão.
- 8.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA.
- 8.1.3 O licitante para obter o código para acesso ao SIGA deverá entrar no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- 8.1.3.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

- 8.1.3.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar para que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- 8.1.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.1.6** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes Concorrência, que porventura forem necessárias.

8.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS

- 8.2.1** No início da sessão, cada empresa licitante NACIONAL e cada empresa representante legal constituída no Brasil da empresa licitante **ESTRANGEIRA** poderão credenciar mais de um representante, ressalvada à



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Comissão Permanente de Licitação a facultade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, o qual deverá identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando sua condição, por meio de instrumento próprio (conforme modelo do **(Anexo IV)**). Também poderá ser realizado o credenciamento por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS**, se manifestar, prestar todos os esclarecimentos à Proposta de Preço, interpor recurso, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Ata de Assembléia ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”.

- 8.2.2** O Credenciado deverá efetuar a entrega à Comissão Permanente de Licitação de 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.
- 8.2.3** A ausência de representantes credenciados não poderá excluir os licitantes do direito de participar do presente certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos, ficando impedido de se manifestar durante os trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 8.2.4** As procurações referidas no **subitem 8.2.1** (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social registrado na Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 8.2.5** No caso de **empresa licitante estrangeira**, as procurações referidas no **subitem 8.2.1** (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga devendo fazer prova disso os documentos equivalentes (Estatuto, Ata de Assembléia ou Contrato Social) traduzidos por tradutor juramentado. Se o procurador for pessoa física, deverá apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para atuar na licitação em nome da empresa brasileira que seja a representante legal da empresa licitante estrangeira, se for o caso.
- 8.2.6** A empresa representante legal no Brasil deverá comprovar que possui poderes para receber citações e responder administrativa e judicialmente pela empresa licitante estrangeira.
- 8.2.7** Não será disponibilizada às empresas licitantes, cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à Subsecretaria Militar da Casa Civil, sob pena de não credenciamento.
- 8.2.8** A carta de credenciamento (**Anexo IV**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

refere o **subitem 8.2.1**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

- 8.2.9** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do **subitem 8.2** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas empresas licitantes ao certame.
- 9.2** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Comissão Permanente de Licitação concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, exame este que pode ser iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.3** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Comissão Especial de Licitação promoverá a abertura dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e, após sua homologação, dos envelopes nº 2 – Documentos de Proposta de Preço.
- 9.4** Poderão participar da licitação os licitantes com o **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL - CRC**, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO da Secretaria de Estado de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Planejamento e Gestão – SEPLAG, mediante a entrega na data de apresentação das propostas, da cópia autenticada do citado registro.

- 9.5 O **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigo 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 A empresa que concorrer com o **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**, com quaisquer documentos constando no verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Comissão Especial de Licitação, no mesmo ato em original ou cópia autenticada com nova data de validade.
- 9.7 No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**, a interessada deverá comprovar, na sessão da licitação, o cumprimento desta exigência, sendo a empresa licitante considerada habilitada neste quesito.
- 9.8 Além do certificado mencionado na cláusula anterior, os cadastrados deverão apresentar a declaração ou certidão mencionada nas cláusulas **9.13.4.1** e **9.13.4.2**, além dos documentos relativos à Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, previstos nos itens **9.12** e **9.13**.
- 9.9 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens **9.10**, **9.11**, **9.12** e **9.13**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

9.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

9.10.1 Empresa Licitante Nacional

9.10.1.1 No caso da empresa licitante **não optar pelo CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**, deverá apresentar:

9.10.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

9.10.1.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

9.10.2 Empresa Licitante Estrangeira

9.10.2.1 Todos os documentos equivalentes no respectivo País ao relacionado no subitem **9.10.1** acima. Sendo que quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em idioma estrangeiro, deverão ser **autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.**

9.10.2.2 O representante legal no Brasil deverá possuir o **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL** ou apresentar os documentos do subitem **9.10.1**.

9.10.2.3 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica do país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, **autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado.**

9.11 DA REGULARIDADE FISCAL

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.11.1 Empresa Licitante Nacional

9.11.1.1 Cadastramento e **habilitação parcial**, mediante apresentação do **CRC**. Caso a empresa licitante **não optar pelo (CRC)**, deverá apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

9.11.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.11.1.3 Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da sede do licitante.

9.11.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

9.11.1.6 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de imposto sobre serviços de qualquer natureza.

9.11.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo, referente Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

9.11.1.8 As provas de regularidade junto às Fazendas Públicas de que tratam os itens acima, deverão ser demonstradas por meio de Certidão Negativa de Débito ou por meio de Certidão Positiva com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

9.11.2 Empresa Licitante Estrangeira

9.11.2.1 Todos os documentos equivalentes no respectivo País ao relacionado no subitem **9.11.1** acima. Sendo que quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11.2.2 O representante legal no Brasil deverá comprovar cadastramento e **habilitação parcial** com o **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL (CRC)** ou apresentar todos os documentos do subitem **9.11.1**.

9.11.2.3 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica do país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, **autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

9.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.12.1 Empresa Licitante Nacional

9.12.1.1 A situação financeira da empresa será avaliada por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$A - ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > OU = 1$$

$$B - ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > OU = 1$$

9.12.1.2 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade, indicado pela Subsecretaria Militar da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mediante assinatura e indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.1.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.12.1.4 As empresas que apresentarem Balanço patrimonial inferior a um, em qualquer dos índices referidos no subitem **9.12.1.1**, deverá alternativamente, apresentar comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta registrado e integralizado, através de certidão simplificada da Junta Comercial.

9.12.2 Empresa Licitante Estrangeira

9.12.2.1 Todos os documentos equivalentes no respectivo País ao relacionado no subitem **9.12.1** acima. Sendo que quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser **autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.**

9.12.2.2 As comprovações contábeis equivalentes, tipo Demonstrações Contábeis e o consolidado do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da Lei do respectivo País, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 9.12.2.3** Apresentar prova de que a empresa licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social registrado e integralizado, correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor total da proposta, equivalente em reais, mediante documentos emitidos por órgão competente.
- 9.12.2.4** As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica do país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, **autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado**.

9.12.3 DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 9.12.3.1 O CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.

9.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.13.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e/ou Centro Tecnológico da Aeronáutica - CTA;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- b) Documentação homologada pela ANAC e/ou CTA, atualizada do modelo cotado nesta licitação, onde faça prova através de gráficos de performance e publicações técnicas, do cumprimento de exigências de performance do Projeto Básico – contido no **Anexo II** deste Edital.
- c) Documentação técnica, em idioma nacional ou em versão traduzida, onde faça prova do atendimento às exigências de Configuração dos equipamentos e acessórios, constantes do **Anexo II (Projeto Básico)**.

9.13.2 Empresa Licitante Nacional

9.13.2.1 Além dos documentos previstos no subitem **9.13.1**, as empresas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (quando for o caso), que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando que a empresa licitante já forneceu pelo menos 01 (uma) aeronave do mesmo modelo do objeto cotado na Proposta de Preço.

9.13.2.2 Documento que comprove a homologação para operações no Brasil pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e/ou Centro Técnico Aeroespacial - CTA , de aeronave do mesmo modelo do objeto cotado na proposta de preços, em cumprimento ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 27 ou 29 (RBAC-27 ou RBAC-29), aprovados pelas Resoluções nº 79 e nº 80, ambas de 22 de abril de 2009, da Agência Nacional de Aviação Civil ou o Federal Aviation Rules OF United States of América nº 27 ou nº 29 (FAR-27 ou FAR-29).

9.13.2.3 Registro ou inscrição na (s) entidades profissionais previstas na **letra “a” do ítem 9.13.1**, do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

9.13.3 Empresa Licitante Estrangeira

9.13.3.1 Todos os documentos equivalentes no respectivo País ao relacionado no subitem **9.13.1** e **9.13.2** acima. Sendo que quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.13.3.2 Declaração da autoridade aeronáutica competente, onde é fabricado o modelo que consta da Proposta de Preço, atestando que a fábrica está autorizada e homologada para produção do mesmo.

9.13.3.3 Os manuais de vôo da aeronave poderão ser apresentados traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado ou no idioma inglês.

9.13.3.4 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica do país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado.

9.13.4 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.13.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais no Brasil nenhum menor



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.13.4.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

9.13.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.13.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 No local, data e hora fixados no **item 3** do presente Edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA N.º _____

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA N.º _____

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

10.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentadas no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do **artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93**, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

10.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no **item 9** e seus subitens.

10.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 4 (quatro) vias, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo I**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso e cotados em dólares americanos, sendo apresentados na proposta de preços em reais, convertidos na cotação do dólar do dia imediatamente anterior ao da apresentação da proposta, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

10.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

10.8 Envelope A - Documentos de Habilitação

10.8.1 Todas as empresas licitantes, inclusive as que optaram em utilizar o CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG, para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverão apresentar, dentro do Envelope A, além dos documentos previstos no item 9, os seguintes documentos:

10.8.1.1 Empresa Licitante Nacional

- a)** **Declaração**, assinada por quem de direito, por parte da empresa licitante, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.
- b)** **Certidão** Simplificada da Junta Comercial de que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preço, registrado e integralizado, caso seu Balanço Patrimonial apresente resultado inferior a 1 (um), em qualquer dos índices definidos no **subitem 9.12.1.1**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

10.8.1.2 Empresa Licitante Estrangeira

- a)** Todos os documentos equivalentes no respectivo País ao relacionado no **subitem 10.8.1.1** acima. Sendo que quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor comprovadamente juramentado.
- b)** Fica esclarecido que a ausência, no envelope “**Documentos de Habilidade**”, dos documentos necessários à verificação da situação jurídica e fiscal, indicará que a empresa licitante optou por utilizar o **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**, para verificação dessas situações.
- c)** As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica do país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, **autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado**.

10.9 Envelope B - Documentos de Proposta de Preço

- 10.9.1** Em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada seqüencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

pelo representante da empresa licitante proponente conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

- 10.9.2** Indicar nome empresarial do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato. Os dados da conta bancária poderão ser informados quando da assinatura do Contrato.
- 10.9.3** Apresentar **validade** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 10.9.4** Prever a entrega do objeto da licitação na sede da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas da Subsecretaria Militar da Casa Civil.
- 10.9.5** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital e seus Anexos, **em Dólares dos Estados Unidos – US\$**, utilizando-se os índices do Banco Central do Brasil da taxa Ptax-venda, expresso em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou após o ponto se em Dólares dos Estados Unidos.
- 10.9.6** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 10.9.7** Constar preço unitário e global da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 10.9.8** Não será permitido arredondamento nos resultantes de cálculos realizados para compor a Proposta de Preço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 10.9.9** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes de qualquer natureza, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.9.10** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.9.11** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Subsecretaria Militar da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro sem ônus adicionais.
- 10.9.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9.13** A Proposta de Preço deverá ser preenchida conforme modelo no **Anexo I** deste Edital, acompanhada de planilha de custos: moeda estrangeira, cotação comercial em reais, na data anterior a apresentação da proposta, discriminando todas as despesas que oneram a importação.
- 10.9.14** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

10.9.15 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.9.16 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 7.565/86 e da legislação aeronáutica aplicável ao caso.

10.9.17 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

10.9.18 Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério de “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” para o objeto deste Edital.

11.1.1 A Fase de Habilidação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilidação” de cada empresa licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para os licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral - CRC e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, à verificação será feita por meio de documento hábil fornecido pela Subsecretaria de Recursos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Logísticos da SEPLAG, da regularidade dos licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial com o CRC.

11.1.2 A Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "**Documentos de Proposta de Preço**" das empresas licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

11.2 Fase de Habilidade

11.2.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

11.2.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.2.2.1 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na **item 9**, do presente Edital.

11.2.3 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11.2.4 As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.2.5 A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante com o CRC, quando a licitante optar por utilizar esse Sistema, será confirmada por meio de meio de documento hábil fornecido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ao licitante que deverá apresentá-lo, no envelope de Documentos de Habilitação.

11.2.6 Será inabilitada a empresa licitante que não tenha apresentado o comprovante de Patrimônio Líquido ou Capital Social de que trata o item **9.12.1.4** no caso desta apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC).

11.2.7 Caso julgue necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 11.2.8** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de Proposta de Preço, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 11.2.9** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada empresa licitante.
- 11.2.10** Caso estejam presentes os representantes de todas as empresas licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes.
- 11.2.11** Comunicado o resultado aos licitantes, serão intimadas todas as empresas licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão Especial de Licitação sobre a habilitação e dispondo elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às empresas licitantes **inabilitadas os envelopes “B”** fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das empresas licitantes habilitadas. Manifestada que seja a intenção, por uma das empresas licitantes, de interpor recurso, cujo prazo começará então a fluir, a Comissão Especial de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço fechados e devidamente rubricados



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

por todos os seus membros e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

- 11.2.12** Não estando presentes à sessão os representantes de todas as empresas licitantes, ou ainda que presentes alguns deles tenham deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão Especial de Licitação, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.
- 11.2.13** Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Especial de Licitação marcará data para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas licitantes habilitadas.
- 11.2.14** Os envelopes com os documentos relativos à Proposta de Preço das empresas licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes legais na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos contados da data da inabilitação. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 11.2.15** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
- 11.2.16** Quando todas as empresas licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a Proposta de Preço em poder da Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

11.2.17 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.3 Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

11.3.1 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

11.3.2 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das empresas licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11.3.3 As Propostas de Preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preço unitário superior ao máximo estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequível, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

11.3.4 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3.5 Para os fins deste Edital, considerar-se-á preço manifestamente inexequível aquele que for simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

11.3.6 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

11.3.7 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preço, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada empresa licitante.

11.3.8 Caso estejam presentes os representantes de todas as empresas licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preço, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11.3.9 Intimadas todas as empresas licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão Especial de Licitação sobre a classificação das Propostas de Preço e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das empresas licitantes, de interpor recurso, o prazo respectivo desde então começará a fluir.

11.3.10 Caso julgue necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das Propostas de Preço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 11.3.11** Suspensa a reunião, todos os documentos das Propostas de Preço ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 11.3.12** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as empresas licitantes, ou ainda que presentes alguns deles tenham deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão Especial de Licitação, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial do Estado, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.
- 11.3.13** Quando todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.
- 11.3.14** As empresas licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o Menor Preço Unitário.
- 11.3.15** As propostas de preço apresentadas por empresas licitantes estrangeiras, somente para fins de julgamento, serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as empresas licitantes nacionais quanto à operação final de venda, conforme parágrafo 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93.

11.3.16 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, para, em sessão pública, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

da aposição em cédulas dos nomes das empresas licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as empresas licitantes então empatadas.

11.3.17 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.3.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus Anexos, ou baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

11.3.19 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as empresas licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todos os representantes das empresas licitantes presentes.

11.3.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3.21 Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e já decidido os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido ao SUBSECRETÁRIO MILITAR DA CASA CIVIL para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à empresa licitante vencedora e decisão quanto à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

11.3.22 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme o disposto neste Edital.

11.3.23 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11.3.24 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.3.25 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Subsecretaria Militar da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3.26 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3.27 A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.3.28 O licitante vencedor poderá ser instado a apresentar um modelo do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas no item **1.5**.

11.3.29 O modelo apresentado será analisado pela Comissão de Análise Técnica, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo ainda, ser realizados testes na aeronave ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação do modelo apresentado.

11.3.30 A proposta do licitante será desclassificada no caso do modelo apresentado ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas no item **1.5** para ciência do laudo e retirada do modelo.

11.3.31 A desclassificação da proposta, na forma prevista no item **11.3.30** acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à apresentação de um modelo idêntico ao licitado para avaliação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração ou da Comissão Especial de Licitação, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

12.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93:

- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93; e
- f) Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

12.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do subitem 12.1.1, terá efeito suspensivo e será comunicado às demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

12.3 Os recursos interponíveis contra atos praticados pela Comissão Especial de Licitação serão dirigidos ao Subsecretário Militar da Casa Civil, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade que ratificará ou não a decisão, de forma fundamentada. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.6 A Comissão Especial de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13 DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Subsecretário Militar da Casa Civil, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 13.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Subsecretaria Militar da Casa Civil, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33. 925 de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração (**Anexo VII**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I** - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II** - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III** – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV** – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 13.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- 13.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no **item 13.3**, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** O objeto do presente Edital será contratado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.
- 14.2** O preço unitário máximo permitido para a contratação, pesquisado no mercado e autorizado pela Administração é de R\$ 18.200.201,04 (dezoito milhões, duzentos mil, duzentos e um reais, quatro centavos).
- 14.3** A CONTRATADA fornecerá o objeto da presente Concorrência, pelo preço total, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura, e publicado o extrato do instrumento de contrato no DOERJ, 30% (trinta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento provisório atestado por Comissão de Recebimento e 20% (vinte por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura mediante o recebimento definitivo atestado por Comissão de Recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 14.4** A CONTRATADA deverá arcar com todos os impostos, tributos ou encargos similares de qualquer natureza determinados, lançados ou cobrados ou relacionados com o objeto desta Concorrência.
- 14.5** O preço a ser ofertado pela empresa licitante deverá considerar que o objeto será entregue, definitivamente no local de destino: Sede da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas da Subsecretaria Militar da Casa Civil, na Lagoa, cidade do Rio de Janeiro.
- 14.6** A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta licitação no destino designado anteriormente, descarregado, ficando o desembaraçado Aduaneiro por conta da CONTRATADA;
- 14.7** A CONTRATADA assume todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega definitiva no destino designado anteriormente; e
- 14.8** A CONTRATADA será responsável pelo Desembaraço Aduaneiro e pelo Licenciamento de Importação.
- 14.9** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 14.10** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Subsecretaria Militar da Casa Civil, sito à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Palácio Guanabara, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.
- 14.11** Serão emitidas Notas de Empenho no valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

14.12 Empresa Licitante Estrangeira

14.12.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em Banco, cuja conta corrente e Agência deverão ser indicadas pela Contratada, até a assinatura do Contrato.

14.12.2 A CONTRATADA fornecerá o objeto da presente Concorrência, **em Dólares dos Estados Unidos**, no montante convertido a partir do valor em Reais resultados da licitação e publicado no DOERJ como extrato do instrumento de Contrato, no câmbio PTAX – venda (Dólar dos Estados Unidos da América) do dia útil imediatamente anterior ao dia em que for enviado o referido extrato para publicação na Imprensa Oficial.

14.12.3 As etapas de pagamento compreendem parcelas assim distribuídas:

14.12.4 50% (cinquenta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de contrato no DOERJ;

14.12.5 30% (trinta por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura, mediante o recebimento provisório atestado por Comissão de Recebimento; e

14.12.6 20% (vinte por cento) pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura, mediante o recebimento definitivo atestado por Comissão de Recebimento.

14.12.7 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a subsecretaria Militar da Casa Civil, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº, Palácio Guanabara.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

14.13 Empresa Licitante Nacional

14.13.1 As etapas de pagamento, a seguir descritas, compreendem parcelas pagas em Reais, convertidos com base no câmbio do dia útil imediatamente anterior ao dia da apresentação da fatura pela CONTRATADA:

14.13.1.1 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de contrato no DOERJ;

14.13.1.2 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, mediante o recebimento provisório atestado por Comissão de Recebimento; e,

14.13.1.3 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, mediante o recebimento definitivo atestado por Comissão de Recebimento.

14.13.2 As parcelas definidas em porcentagens no item anterior incidirão sobre o montante de Dólares dos Estados Unidos, convertido a partir do valor em Reais, resultado da licitação e publicado no DOERJ como extrato do instrumento de Contrato, no câmbio do dia útil imediatamente anterior ao dia da apresentação da fatura pela empresa contratada.

14.13.3 Eventual complementação de recursos para fazer a liquidação do valor total do Contrato em Reais, será feita através de Termo Aditivo ao Contrato.

14.13.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em Banco, cuja conta corrente e Agência deverão ser indicadas pela Contratada, até a assinatura do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

14.13.5 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Subsecretaria Militar da Casa Civil, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº, Palácio Guanabara, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS relativa à mão de obra** empregada no contrato.

14.13.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.13.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e **Cláusula Oitava** da minuta do contrato (**Anexo III**).

15.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital e seus Anexos, e a respectiva Proposta de Preço, celebrado entre o Estado, representado pela Subsecretaria Militar da Casa Civil (SSMCC), a ser denominada **CONTRATANTE**, e a empresa licitante vencedora, a ser denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 15.3** Se a empresa licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à SSMCC **convocar as empresas licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato no valor da empresa licitante vencedora, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4** O contrato resultante da presente licitação somente terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Subsecretário Militar da SSMCC e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
- 15.5** A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado, será providenciada e custeada pela Contratada, mediante remessa à Imprensa Oficial Estadual do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 15.6** De acordo com a Legislação Brasileira, o instrumento de Contrato deverá ser redigido em língua portuguesa.
- 15.7** A empresa licitante estrangeira deverá ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente por todos os assuntos decorrentes desta Concorrência.
- 15.8** Toda a documentação equivalente apresentada para habilitação pela empresa licitante estrangeira deverá ter validade quando da assinatura do instrumento de contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1** O objeto desta licitação deve ser entregue na **Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas - SAOA**, a expensas da CONTRATADA, no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do mês de publicação no DOERJ de extrato do Contrato celebrado.
- 16.2** O **recebimento provisório** ocorrerá na fábrica do Helicóptero, por ocasião da verificação da compatibilidade das especificações definidas neste Edital com o objeto proposto pela **CONTRATADA**, acompanhado de assinatura dos três servidores da Comissão de Recebimento na Fatura/Nota Fiscal apresentada e a lavratura de um **Termo de Recebimento Provisório** conforme modelo no **Anexo VIII** deste Edital.
- 16.2.1** Será obrigatória a apresentação do Termo de Recebimento Provisório por parte da contratada ao Banco Garantidor para resgatar a Garantia de Restituição de Pré-Pagamento exigida no **item 24.1.1.1** deste Edital.
- 16.3** O **recebimento definitivo** do Helicóptero ocorrerá na sede da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas e se dará por meio de assinatura dos três servidores da Comissão de Recebimento na Fatura/Nota Fiscal correspondente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e constará de:
- a) Verificação física do Helicóptero para constatar a integridade do mesmo;
 - b) Verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta da **CONTRATADA**;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- c) Entrega do Helicóptero no destino designado anteriormente, descarregado e com desembarço aduaneiro por conta da **CONTRATADA**;
 - d) Responsabilidade da **CONTRATADA** em assumir todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega definitiva no destino designado;
 - e) Responsabilidade da **CONTRATADA** pelo Desembarço Aduaneiro e pelo Licenciamento de Importação;
 - f) Comprovação através de documentos de constituição e autorização para funcionamento de **hangar homologado e autorizado** para executar as inspeções previstas dos Helicópteros na cidade do Rio de Janeiro/RJ; e
 - g) Comprovação da existência de **Depósito de Suprimentos e Peças** em território nacional, com capacidade para a substituição imediata de peças e equipamentos do Helicóptero adquirido.
- 16.4** A critério exclusivo da Subsecretaria Militar da Casa Civil poderão ser realizados testes no Helicóptero para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Edital e da proposta da **CONTRATADA**.
- 16.5** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme modelo no **Anexo IX** deste Edital, acompanhado pelo ateste dos servidores da Comissão de Recebimento na Fatura/Nota Fiscal e de apresentação pela **CONTRATADA** de documento comprobatório da propriedade do objeto para a Subsecretaria Militar da Casa Civil.
- 16.6** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

substituído no prazo de **60 (sessenta) dias**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem **16.3** acima.

- 16.7** Caso a substituição não ocorra em até 60 (sessenta) dias, ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.
- 16.8** Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.
- 16.9** Os custos de transporte, alimentação, estadia e translado da Comissão de Recebimento para realizar, na fábrica dos Helicópteros, a verificação de Recebimento Provisório será por conta da **CONTRATADA**.
- 16.10** Será obrigatória a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo por parte da contratada ao Banco Garantidor para resgatar a Garantia de Execução Contratual.
- 16.11** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 16.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, garantida prévia e ampla defesa, observadas as disposições da Cláusula Décima Terceira da minuta do contrato (**Anexo III**), nos seguintes termos:

- I -** Advertência;
- II -** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto 3.149/80;
- III -** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- IV -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

- 17.2** As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 17.3** As sanções previstas nos incisos I, II e III serão aplicadas pelo Subsecretário Militar da Casa Civil e a sanção prevista no inciso IV é de competência



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

- 17.4** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II e de 10 (dez) dias para a do inciso III.
- 17.5** As sanções serão obrigatoriamente registradas no **CRC**, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.7** No caso de **empresa licitante estrangeira** as eventuais multas e/ou sanções serão aplicadas também ao seu Representante Legal no Brasil.

18 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por **Comissão de Recebimento** com atribuição específica e constituída por servidores devidamente designados pelo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Subsecretário Militar da Casa Civil, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

- 18.2** A fiscalização será exercida no interesse da SSMCC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 18.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 18.5** A fiscalização do contrato verificará se o objeto desta licitação está sendo realizado de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
- 18.6** Estando o objeto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da SSMCC para o pagamento devido.
- 18.7** Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 18.8** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

19 RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 19.3** Constitui motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20 DA REPACTUAÇÃO

- 20.1** Não será admitida repactuação do contrato.

21 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1** Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência **de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

22 DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados pela SSMCC, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de contrato no DOERJ, mediante o atestado emitido pela Comissão de Recebimento, designada para fiscalizar a execução do Contrato, considerando todas as retenções previstas em lei.

22.2 Os pagamentos serão realizados em três etapas, a saber:

22.2.1 A **primeira etapa** no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, mediante apresentação das Garantias Financeiras descritas no **item 24** a seguir, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de contrato no DOERJ;

22.2.2 A **segunda etapa** de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, a partir do **recebimento provisório**, atestado por Comissão de Recebimento; e

22.2.3 A **terceira etapa** de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, a partir do **recebimento definitivo**, atestado por Comissão de Recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

22.3 CONTRATADA Nacional

22.3.1 Os pagamentos das etapas serão efetuados em Reais, através de crédito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias úteis: após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de contrato no DOERJ publicação no DOERJ de extrato do Contrato – parcela de 50% (cinquenta por cento); no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do **recebimento provisório** - parcela de 30% (trinta por cento); e no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do **recebimento definitivo** – parcela de 20% (vinte por cento), desde que apresentados previamente os documentos habilitatórios para satisfação da obrigação de pagamento.

22.3.2 As parcelas definidas em porcentagens no **item 22.3.1** corresponderão ao montante de Dólares dos Estados Unidos, convertido a partir do valor em Reais, resultado da licitação e publicado no DOERJ como extrato do instrumento de Contrato, no câmbio do dia útil imediatamente anterior ao dia em que foi enviado o referido extrato para publicação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro).

22.4 CONTRATADA Estrangeira

22.4.1 Os pagamentos das etapas serão efetuados em Reais, através de crédito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias úteis: após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do instrumento de contrato no DOERJ publicação no DOERJ de extrato do Contrato – parcela de 50% (cinquenta por cento); no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do **recebimento provisório** - parcela de 30% (trinta por cento); e no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do **recebimento definitivo** – parcela de 20% (vinte por cento), desde que apresentados previamente os documentos habilitatórios para satisfação da obrigação de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

22.4.2 As parcelas definidas em porcentagens no **item 22.4.1** corresponderão ao montante de Dólares dos Estados Unidos, convertido a partir do valor em Reais resultado da licitação e publicado no DOERJ como extrato do instrumento de Contrato, no câmbio do dia útil imediatamente anterior ao dia em que foi enviado o referido extrato para publicação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro).

22.4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, “pro rata tempore-die”, de forma não composta, devendo ser equivalentes a:

- a)** Um por cento no mês do vencimento, calculados “pro rata tempore-die”;
- b)** Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia, nos meses intermediários; e
- c)** Um por cento no mês do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”.

22.4.4 No caso da **CONTRATADA estrangeira** toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização dos pagamentos. Caso contrário, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da **CONTRATADA** aceita pela **CONTRATANTE**.

23 DO PRAZO

23.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Rio de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

24 DA GARANTIA FINANCEIRA

24.1 CONTRATADA Nacional ou Estrangeira

24.1.1 A CONTRATADA deverá estabelecer, cumulativamente, em favor da CONTRATANTE, as seguintes garantias financeiras;

24.1.1.1 Uma Garantia Financeira para a **Restituição do Pré-Pagamento**, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, vigente até a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do Contrato. O Termo de Garantia Financeira de Restituição do Pré-Pagamento deverá ser elaborado na forma do **ANEXO XII** deste Edital; e

24.1.1.2 Uma Garantia Financeira de **Execução Contratual**, no valor de 10%(dez por cento) do valor do Contrato, vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato. O Termo da Garantia Financeira de Execução Contratual deverá ser elaborado na forma do **ANEXO XI** deste Edital.

24.2 Se este Contrato vier a ser rescindido por razões originadas pela CONTRATDADA, o valor da Garantia Financeira para a Restituição do Pré-Pagamento, reverterá, automaticamente, em favor da CONTRATANTE.

24.3 Na eventualidade de a Garantia Financeira de Execução Contratual ser reduzida devida à aplicação de sanção, pela SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL à CONTRATADA, a CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia no prazo de até 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 24.4** Os custos para a obtenção das Garantias Financeiras previstas neste item correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 24.5** A Garantia Financeira de Execução Contratual será totalmente cancelada com a apresentação pela CONTRATADA, à Instituição Financeira Garantidora, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato corretamente atestado.
- 24.6** A Garantia Financeira para a Restituição do Pré-Pagamento será cancelada, automaticamente, com a apresentação pela CONTRATADA, à Instituição Financeira Garantidora, do Termo de Recebimento Provisório do objeto do Contrato corretamente atestado.
- 24.7** As Garantias Financeiras apresentadas deverão ser na forma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a seguir relacionadas:
- 24.7.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 24.7.2** Seguro-Fiança; e
- 24.7.3** Fiança Bancária.
- 24.8** Se a Garantia Financeira apresentada for título da dívida pública federal, deverá o mesmo possuir valor de mercado atualizado e constar dentre os títulos reconhecidos pelo Governo Federal, nos termos da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 25.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 25.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Subsecretaria Militar da Casa Civil.
- 25.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5** As propostas de preços caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.
- 25.6** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e Proposta de Preço ou quaisquer outros, após sua apresentação.
- 25.7** Em caso de necessidade, será emitido pelo senhor Subsecretário Militar da Casa Civil um Certificado de Usuário Final – “End User Certificate”, conforme Anexo X deste Edital, para equipamento instalado no Helicóptero.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 25.8** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 25.9** Nas conversões cambiais de Dólares dos Estados Unidos para Reais serão utilizados os índices do Banco Central do Brasil da Taxa de Câmbio PTAX - VENDA de encerramento, com quatro casas decimais, do dia útil imediatamente anterior ao do dia de entrega dos envelopes de Proposta de Preço.
- 25.10** O resultado em Reais será aquele obtido pela multiplicação da Taxa de Câmbio de encerramento, conforme descrito no subitem 25.9, pelo valor total da proposta em Dólares dos Estados Unidos com até duas casas decimais. No resultado obtido serão consideradas somente duas casas decimais sem arredondamentos.
- 25.11** As Taxas de Câmbio, citadas no subitem 25.9, serão aquelas disponíveis no Sistema de Informações Banco Central – por meio da *transação “PTAX-venda”* e divulgada por intermédio da tabela específica do Sistema Integrado de Comércio Exterior da RFB (Dólar do EUA).
- 25.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.13** De acordo com a legislação brasileira, as empresas estrangeiras interessadas, que ainda não funcionam no país, deverão instituir representação legal no Brasil, com poderes para receber citação e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

responder administrativa ou judicialmente. A empresa licitante ou seu representante deverá estar presente no dia, hora e local marcados para a abertura da licitação, sendo vedado o envio de documentação pelos Correios, por portador não credenciado ou qualquer outro meio.

- 25.14** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital e seus Anexos.
- 25.15** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.16** Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 25.17** Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos em papel, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas no endereço referido no **subitem 1.6**.
- 25.18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário Militar, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 25.19** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração que não corresponda a realidade dos fatos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

25.20 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.21 Fazem parte integrante deste Edital:

25.21.1 Anexo I – Proposta Detalhe;

25.21.2 Anexo II – Projeto Básico;

25.21.3 Anexo III – Minuta de Contrato;

25.21.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

25.21.5 Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

25.21.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Declaração de Menor;

25.21.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Reabilitados;

25.21.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

25.21.9 Anexo IX – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo; e,

25.21.10 Anexo X – Modelo de Certificado de Usuário;

25.21.11 Anexo XI - Modelo de Garantia Financeira de Execução Contratual;

25.21.12 Anexo XII - Modelo de Garantia de Pré-pagamento.

Rio de janeiro, em 19 de maio de 2011.

PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Superintendente de Orçamento e Finanças – MAT. 931.346-1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO I

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE		Licitação por Concorrência Internacional N.º 01/2011. A realizar-se em 05 de julho de 2011 às 10:00h. Requisição N.º 0022/2011, de 05 de maio de 2011. Processo N.º E-13/ 20.138/2011.					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 001/2011.		Carimbo da Firma					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)	UNIT.	TOTAL
UNIT.	UNIT.	(US\$)	(US\$)	R\$	R\$	R\$	R\$
001	Uma aeronave tipo HELICÓPTERO, nova de fábrica, com Certificado de Aeronavegabilidade do ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, bi-turbina, com equipamentos e acessórios necessários à operação, com toda a documentação técnica de responsabilidade da contratada e que atenda aos requisitos dos RBAC pertinentes. Demais especificações constam no PROJETO BÁSICO, anexo ao edital de Concorrência Internacional nº 001/2011.						
VALOR TOTAL:							
DADOS BANCÁRIOS:							
OBSERVAÇÕES							
1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo Gerente ou seu procurador.		Validade da Proposta Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas/ SSMCC, à Av. Borges de Medeiros, 1444 – Lagoa, Rio de Janeiro, RJ.					
2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigentes.					
3ª - As quatro primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação de seu número e data de encerramento.		Em, / / 2011. _____ _____ _____					
4ª - A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		FIRMA PROPONENTE					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO II

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE TIPO HELICÓPTERO BITURBINA DE PEQUENO PORTE VFR/IFR

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas de um helicóptero bi-turbina leve, para emprego nas missões de transporte executivo atribuídas à Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas (SAOA).

A cidade do Rio de Janeiro tem características de relevo que são próprias. As vias terrestres estão espremidas entre montanhas e o mar e as difíceis condições de tráfego tendem ao agravamento das dificuldades por vias terrestres, sendo muitas vezes impossível de se prever o tempo dispensado para um determinado trajeto.

Em contrapartida, Autoridades e seu “staff” necessitam, não raro, deslocar-se para diversos pontos da cidade e do Estado prontamente, circunstância que os obriga ao transporte por via aérea. A capacidade de rápido deslocamento permite ao governante manter presença constante nos pontos mais distantes do Estado, bem como ter uma agenda de trabalho mais dinâmica e eficiente.

Por outro lado, a maioria das cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de aeródromo ou heliponto registrado, obrigando que pousos e decolagens sejam realizados na vertical. Acrescente-se ainda, que grande parte de tais localidades está situada bem acima do nível médio do mar. Ademais não oferecem pontos de abastecimento, obrigando à realização das missões com grande quantidade de combustível. Tais condições específicas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

tornam indispensável a utilização de aeronave que apresente elevada disponibilidade de potência.

Sendo assim, o presente projeto tem por objeto a aquisição de aeronave que simultaneamente apresente as seguintes características:

- a) aumente a capacidade operacional, disponibilizando mais assentos por missão e maior carga paga (pessoal e material);
- b) possua sistemas modernos de navegação por instrumentos, integrados a um piloto automático com quatro eixos, oferecendo menor carga de trabalho da tripulação e maior segurança nos vôos em condições meteorológicas degradadas.
- c) disponha de potência capaz de operar dentro da Categoria “A”, com carga máxima, realizando decolagens na vertical a partir de helipontos elevados ou áreas restritas.

1. OBJETO

- 1.1** 01 (uma) aeronave tipo Helicóptero, novo de fábrica, com Certificado de Aeronaveabilidade, com matrícula nacional definitiva, bi-turbina, com equipamentos e acessórios necessários à operação, com toda a documentação técnica de responsabilidade da CONTRATADA e que atenda aos requisitos dos RBACs pertinentes;
- 1.2** Treinamento de pessoal (pilotos e mecânicos) conforme detalhado a seguir.

2. REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para o helicóptero, cujo não atendimento implicará na desclassificação do modelo ofertado:

- 2.1** A aeronave deverá ser certificada para operação na categoria “alfa” Classe I a partir de helipontos elevados. O fornecedor deverá comprovar as certificações, apresentando cópia aprovada dos manuais de vôo atualizados



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

do modelo ofertado, incluindo os gráficos de desempenho na categoria “alfa” /Classe I;

- 2.2** Deverá possuir instrumentos e acessórios homologados para operar de acordo com as regras de vôo visual - VFR (“Visual Flight Rules”) e as regras de vôo por instrumentos - IFR (“Instrument Flight Rules”), Single Pilot Dual Control no período diurno e noturno em condições meteorológicas adversas e integrados a um piloto automático que atue nos 04 eixos de vôo da aeronave, enquadrando-se no RBAC nº 27 ou nº 29 (Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – nº 27 ou nº 29) aprovado pelas Resoluções nº 79 e 80, ambas de 22 de abril de 2009, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estar homologado para operação no Brasil, pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA), podendo apresentar o equivalente americano, FAR – 27 ou FAR 29 (Federal Aviation Rules–27 ou 29);
- 2.3** Deverá apresentar níveis de ruído nos diversos regimes de vôo (decolagem, trânsito e aproximação) dentro dos limites estabelecidos pela ICAO (“International Civil Aviation Organization”);
- 2.4** Possuir capacidade para transportar no mínimo 08 (oito) pessoas, sendo 02 (dois) pilotos e 06 (seis) passageiros ou 01 (um) piloto e 07 (sete) passageiros;
- 2.5** Possuir dimensões externas que permitam o pouso em helipontos com dimensões de 20mx20m e com peso máximo permitido para pouso de quatro toneladas;
- 2.6** Possuir Peso Máximo de Decolagem de no mínimo 2900 kg (dois mil e novecentos quilos);
- 2.7** Possuir carga útil de no mínimo 1.300 kg, na versão “Standard do fabricante”;
- 2.8** Possuir alcance mínimo de 400 (quatrocentos) km, na velocidade de cruzeiro de 125 kt, nível do mar, temperatura ISA + 20°C;
- 2.9** Considerar a base para os cálculos de compatibilidade das aeronaves com o perfil de vôo operacional, quando não citado expressamente em contrário:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 2.9.1** Peso /Massa de 80 (oitenta) kg, para cada ocupante, quer seja piloto ou passageiro;
- 2.9.2** Peso Básico das Aeronaves a serem considerados, são aqueles obtidos dos Pesos das Aeronaves “Standard do fabricante”, acrescido de 300 kg de equipamentos instalados, e sem combustível;
- 2.9.3** Todos os cálculos realizados para o Peso Máximo de Decolagem;
- 2.9.4** Configuração lisa;
- 2.9.5** Temperatura ISA + 20°C, ao nível médio do mar (MSL);
- 2.10** Perfil operacional de transporte de pessoal composto por 02 (dois) pilotos e, pelo menos, mais 06 (seis) passageiros; ou 01 (um) piloto e 07 (sete) passageiros;
- 2.10.1** Todos os cálculos a seguir, serão realizados na velocidade verdadeira de 125 Kt, True air speed (TAS);
- 2.11** Respeitada a base para os cálculos descrita no item 2.9, as aeronaves deverão cumprir o seguinte perfil operacional:
- 2.10.2** Realizar uma decolagem vertical de um heliponto pavimentado com 08 (oito) ocupantes, estabelecer um vôo estacionário (pairado) estabilizado dentro do efeito-solo (IGE) na altura recomendada pelo fabricante da aeronave para o modelo, logo após iniciar uma decolagem iniciando ascensão até ser possível estabelecer um vôo estacionário (pairado) estabilizado fora do efeito-solo (OGE) com temperatura ISA+20°C, na altitude indicada (altitude pressão) de 5.000 pés, com a potência máxima de decolagem – TOP – “Take Off Power” ; possuindo no momento do pairado uma quantidade de combustível necessária para a realização de um vôo com duração total de 02 (duas) horas (2.0 hs), com consumo correspondente a velocidade verdadeira de 125 Kt, com temperatura ISA + 20°C, ao nível médio do mar (MSL);
- 2.10.3** Logo após a decolagem e durante todo o restante do vôo, o teto de serviço monomotor (“*Single Engine Service Ceiling*”) das aeronaves deve ser igual ou superior a 5.000 pés de altitude-pressão;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

2.10.4 Realizar uma decolagem vertical do heliponto do Palácio Guanabara, no Rio de Janeiro, com 02 pilotos e 06 passageiros ou 01 (um) piloto e 07 (sete) passageiros, estabelecer um vôo estacionário (pairado) estabilizado dentro do efeito-solo (*IGE*) na altura recomendada pelo fabricante da aeronave para o modelo, realizar uma decolagem na Categoria “A”/ Class I, executar subida, iniciar e manter um vôo nivelado na altitude indicada de 1.000 pés (altitude pressão), descida, aproximação na Categoria “A” para um pairado estabilizado dentro do efeito-solo (*IGE*) na altura recomendada pelo fabricante da aeronave para o modelo e pouso na vertical no mesmo heliponto, com autonomia mínima de 02 horas, com consumo equivalente ao do vôo com TAS de 125 Kt.

3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

O Helicóptero deverá ser entregue com os seguintes equipamentos e acessórios instalados, em funcionamento e homologados pela ANAC e CTA, no que couber, para operação no Brasil:

3.1 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Além de todos os componentes e acessórios necessários à operação normal, segura e econômica, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, o helicóptero deverá possuir:

- 3.1.1** Duplo comando removível;
- 3.1.2** Conjunto de pára-brisas reforçados, desenvolvidos para suportar impacto de pássaros;
- 3.1.3** Sistema de freio do rotor principal;
- 3.1.4** Sistema de freio de estacionamento (se aplicável)
- 3.1.5** Sistema de desembaçamento do pára-brisa (quando aplicável);
- 3.1.6** Sistema de ar condicionado apropriado para clima tropical, com saídas de ar para ambas as cabines;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 3.1.7** Sistema de ventilação do ar da cabine;
- 3.1.8** Portas laterais deslizantes em ambos os lados da aeronave, com sistema de travamento na posição aberta;
- 3.1.9** Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto, co-piloto; e passageiros na parte traseira.
- 3.1.10** Limpador de pára-brisa, se aplicável, para piloto e co-piloto, com acionamento independente para ambos, devendo possuir chave de acionamento de 02 (duas) posições, sendo uma posição para funcionamento contínuo e outra para acionamento intermitente;
- 3.1.11** Luz de anti-colisão e estroboscópica;
- 3.1.12** Sistema de luzes de navegação;
- 3.1.13** Sistema de iluminação interna da cabine;
- 3.1.14** Bateria tipo Níquel/Cádmio reforçada, de, no mínimo, capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente sem fonte externa e compatível com a configuração do aviônico oferecida;
- 3.1.15** Farol de pouso orientável e de táxi (este, se aplicável); Interior executivo com configuração de transporte de pessoal com assentos para 02 (dois) pilotos e pelo menos 06 (seis) passageiros ou 01 (um) piloto e 07 (sete) passageiros;
- 3.1.16** , de acordo com o seguinte:
 - 3.1.16.1** Assentos em couro em cor a ser definida, carpete e proteção do carpete removível;
 - 3.1.16.2** Iluminação individual para leitura;
 - 3.1.16.3** Revestimento do interior da cabine com insonorização para atenuação do ruído externo, de modo que possibilite a comunicação normal entre os passageiros durante o vôo, sem a utilização de abafadores de ruído ou intercomunicador de ouvido;
 - 3.1.16.4** Conjunto de pelo menos 06 (seis) assentos executivos instalados na cabine traseira, do tipo “club seating”, todos com encosto de cabeça, e com dispositivo de remoção e instalação rápida, de modo a possibilitar a mudança



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

de configuração de transporte de pessoal para transporte de grandes volumes e materiais e etc... ;

- 3.1.16.5** Kit que permita a substituição de um assento por uma caixa térmica embutida em um console no padrão de acabamento estabelecido;
- 3.1.16.6** Assentos dos pilotos reguláveis, do tipo anti-crash;
- 3.1.17** Cintos de segurança do tipo iniciais de 04 (quatro) pontos, para piloto e co-piloto;
- 3.1.18** Cintos de segurança do tipo iniciais de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para os assentos de passageiros;
- 3.1.19** Sistema de controle do fluxo de combustível e da quantidade remanescente, com indicação no painel de instrumentos;
- 3.1.20** Sistema de controle eletrônico do funcionamento de cada motor – FADEC (Full Authority Digital Electronic Control);
- 3.1.21** Sistema de detecção e de dupla extinção de fogo no grupo turbina;
- 3.1.22** Bolsa de primeiros socorros;
- 3.1.23** Compartimento(s) para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas.
- 3.1.24** Degraus de acesso à cabine de passageiros, quando aplicável;
- 3.1.25** Kit de bordo, contendo no mínimo:
 - Obturadores para: tubo pitot, tomada de pressão estática, entrada de ar das turbinas e dos escapamentos;
- 3.1.25.1** Jogo de rodas duplas de reboque com macaco hidráulico para deslocamento da aeronave no solo, caso a aeronave venha equipada com trem de pouso tipo esqui;
- 3.1.25.2** Amarras das pás do rotor principal; e
- 3.1.25.3** Bolsa para acondicionamento do kit de bordo.
- 3.1.25.4** Garfo para reboque (se aplicável);
- 3.1.25.5** Painel de instrumentos com iluminação de intensidade regulável através de reostato, contendo no mínimo, as seguintes indicações:
- 3.1.25.6** Torque para as duas turbinas;
- 3.1.25.7** Rotação do rotor principal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 3.1.25.8** Tacômetro das turbinas livres;
- 3.1.25.9** Tacômetro das turbinas geradoras de gases (Ng);
- 3.1.25.10** Pressão de óleo dos motores;
- 3.1.25.11** Temperatura do óleo dos motores;
- 3.1.25.12** Quantidade de combustível; e
- 3.1.25.13** Pressão de combustível.
- 3.1.25.14** Painel de instrumentos com sistema de indicação dos parâmetros dos motores e da célula e instrumentos de vôo apresentados em displays coloridos em “LCD” ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado e sistema de simulação de vôo monomotor.
- 3.1.26** Painel de comando com, no mínimo, os seguintes instrumentos:
 - 3.1.26.1** Painel de luzes de alarme;
 - 3.1.26.2** Relógio com cronômetro;
 - 3.1.26.3** Horímetro;
 - 3.1.26.4** Amperímetro;
 - 3.1.26.5** Voltímetro;
 - 3.1.26.6** Termômetro de ar externo (OAT); e
 - 3.1.26.7** Bússola magnética.
 - 3.1.26.8** Tanque de combustível auxiliar se aplicável.

3.2 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO.

O Helicóptero deverá possuir os equipamentos de navegação e comunicação básicos, de acordo com o modelo aprovado no Brasil para vôo VFR e IFR, conforme o modelo, com freqüências compatíveis para contato com Órgãos de Controle, aeroportos e helipontos em todo território nacional, bem como os instrumentos para serem usados em situações de emergência, nos modelos e equipamentos conforme a relação cumulativa apresentada a seguir:

- 3.2.1** 02 (dois) giros-horizonte principais;
- 3.2.2** 01 (um) giro-horizonte auxiliar com alimentação por bateria própria;
- 3.2.3** 02 (dois) indicadores de velocidade;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 3.2.4** 02 (dois) altímetros barométricos;
- 3.2.5** 02 (dois) indicadores de razão de subida (“climb”);
- 3.2.6** 01 (um) cronômetro;
- 3.2.7** 02 (dois) circuitos anemobarométricos;
- 3.2.8** 01 (um) sistema de navegação pictorial ou superior, contendo no mínimo:
 - 3.2.8.1** 02 (dois) indicadores HSI no painel de instrumentos, escravizados ao sistema giroscópico, com chave seletora de indicação de VOR /LOC /GS e GPS, alternadamente;
 - 3.2.8.2** 01 (uma) chave de acoplamento do indicador ao sistema (escravização do indicador); e
- 3.2.9** 01 (um) sistema digital de indicação dos instrumentos de vôo, que apresente as indicações em 02 (dois) displays digitais coloridos, um para o piloto e outro para o co-piloto, com informações intercambiáveis entre displays, do tipo “Glass Cockpit”, EFIS (“Electronic Flight Information System”) ou similar, e conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 3.2.10** 01 (um) sistema de geração elétrica AC e 02 (dois) sistemas de geração elétrica DC independentes;
- 3.2.11** 01 (um) Sistema de controle automático de vôo (Dual duplex digital AFCS) com no mínimo 04 (quatro) eixos, integrado ao sistema anemobarométrico e ao sistema de navegação, mantendo ou ajustando a posição dos comandos cíclico, coletivo e dos pedais (“Automatic Trim, hands-off/feet-off”), resultando na substancial diminuição da carga de trabalho da tripulação, dispensando ajustes manuais de potência, evitando assim, que a velocidade do helicóptero caia abaixo da necessária para o engajamento do PA, ou pior, que a VNE venha a ser perigosamente excedida na descida durante o vôo por instrumento em condições meteorológicas degradadas. Tal sistema possibilita mudança de altitude e potência da aeronave em condição automática, e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência, provendo a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da taxa de subida e descida estabelecidos, modo de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

aproximação automática por instrumentos ILS (“Instruments Landing System”), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS (“Glide Slope e Localizer”), com captura e manutenção da rampa de arremetida (“Go Around”), provendo também a capacidade de manter e capturar referencias laterais e longitudinais da velocidade em relação ao solo (“velocity-hover”), bem como mantê-la no vôo pairado (“position-hover”).

O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos displays digitais, do tipo Diretor de Vôo ou superior, com chave seletora que permita o Fly Director seja operado pelo piloto ou co-piloto;

- 3.2.12** 01 (um) radar meteorológico com display colorido;
- 3.2.13** 01 (um) equipamento VHF/AM aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 135,975 MHz, com incrementos de 0,025 MHz, funções VOR/LOC/GS/GPS integradas, com mapa em movimento inserido, display colorido e com interface para o sistema de navegação;
- 3.2.14** 01 (um) segundo equipamento VHF/AM aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 135,975 MHz, com incrementos de 0,025 MHz, funções VOR/LOC/GS/GPS integradas, do mesmo modelo e marca do anterior;
- 3.2.15** 01 (um) equipamento Transponder, classe 01, que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
- 3.2.16** 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do Transponder e do GPS;
- 3.2.17** 01 (um) receptor ADF (“Automatic Direction Finder”) com antena e 01 (um) indicador de RMI com 02 (duas) agulhas para fornecer indicação de ADF e VOR no painel de instrumentos;
- 3.2.18** 01 (um) equipamento de VOR;
- 3.2.19** 02 (dois) Indicadores de razão de subida e descida;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 3.2.20** 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (“Marker Beacon”) do sistema ILS (“Instrument Landing System”);
- 3.2.21** 01 (um) Rádio Altímetro com indicador instalado no painel de instrumentos;
- 3.2.22** 01 equipamento TCAS e um receptor GPS Movie Map;
- 3.2.23** 02 (duas) caixas de áudio, seletoras de transmissão e recepção, cada uma contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL independentes, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e dos demais tripulantes;
- 3.2.24** 01 (um) sistema interno de comunicação com microfone tipo quente (“hot line”);
- 3.2.25** 01 (uma) chave MASTER de aviônicos;
- 3.2.26** 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (TLE) que opere na freqüência de salvamento de 406 MHz com código de transmissão escolhido pela CONTRATANTE e registrado pela CONTRATADA;
- 3.2.27** Número de fones de ouvido com microfone de comunicação e supressor de ruído, de acordo com o número de assentos;
- 3.2.28** Dispositivo de lavagem de compressores sem remoção das carenagens dos motores (se aplicável).

4. PINTURA EXTERNA

O Helicóptero deverá ser pintado de forma personalizada, nas cores e com grafismo cujo esquema de pintura será definido pela **CONTRATANTE** em tempo hábil, com auxílio técnico da **CONTRATADA**.

5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** O Helicóptero adquirido deverá ser entregue com seu registro definitivo na ANAC, e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira;
- 5.2** O Helicóptero deverá ser entregue com os conjuntos de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, e com assinatura de atualização sem ônus, por um **período mínimo de 05 (cinco) anos**.

6. EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO

- 6.1** 01 (uma) fonte externa portátil de geração de energia própria com capacidade (voltagem e amperagem) para dar partida na aeronave e capaz de alimentar o sistema elétrico da mesma no solo;
- 6.2** 01 (um) dispositivo para lavagem de compressor das turbinas, aprovado pelo fabricante;
- 6.3** 01 (uma) caixa de ferramentas da aeronave, comuns para execução de serviços de manutenção de 1º nível na aeronave; e
- 6.4** O bagageiro do modelo de Helicóptero oferecido pela empresa licitante deverá ser capaz de transportar, cumulativamente, pelo menos a quantidade de um equipamento de apoio de solo de cada um dos subitens citados anteriormente.
- 6.5** Dois conjuntos de rodas para rolagem da aeronave no solo, se aplicável.

7. TREINAMENTO DE PESSOAL

Todos os cursos a seguir relacionados deverão ser ministrados, no idioma português, pela **CONTRATADA**, sendo, os custos de viagem, traslado, alimentação e hospedagem dos servidores designados para os referidos cursos custeados pela **CONTRATADA**, quando realizados fora da cidade do Rio de Janeiro.

A **CONTRATADA** deverá:

- 7.1** Fornecer treinamento de “**Ground School**” e **Adaptação ao Vôo** para o modelo de Helicóptero oferecido, ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante, para 04 (quatro) pilotos, designados pela **CONTRATANTE**, com no mínimo 10 (dez) horas de vôo para cada piloto, incluído o vôo de cheque inicial da ANAC, antes da entrega, de modo a permitir o cumprimento do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Recebimento Provisório previsto em Edital, bem como treinamento de procedimentos de emergência em simulador do modelo aplicável para os mesmos pilotos;

- 7.2 Fornecer curso teórico de **operação de aviônicos** (rádios, radar etc...), em complemento ao Ground School das aeronave, abrangendo os conceitos de operação dos diversos aviônicos instalados no helicóptero adquirido, para 04 (quatro) pilotos designados pela **CONTRATANTE**;
- 7.3 Fornecer **treinamento do fabricante para célula e motor**, no modelo proposto para 06 (seis) mecânicos da SAOA designados pela **CONTRATANTE**; e
- 7.4 Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** o Certificado Individual de conclusão dos cursos, de modo a permitir os registros pertinentes.

8. GARANTIA TÉCNICA

- 8.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas com disponibilidade mínima até a próxima inspeção programada de 50 (cinquenta) horas de voo ou equivalente, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;
- 8.2 A aeronave, seus componentes e acessórios deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** acompanhada dos respectivos Termos de Garantia Técnica de fábrica, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateadas, contados a partir do recebimento definitivo da aeronave abrangendo a aeronave com todos os seus sistemas, componentes e acessórios, célula, motores, rotores e aviônicos, detalhando os aspectos que abrangem a referida garantia;
- 8.3 A garantia técnica de qualquer componente ou acessório da aeronave, inclusive célula, motores, rotores e aviônicos normalmente estabelecida pelo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

respectivo fabricante, deverá prevalecer quando superior ao disposto no item anterior; e

- 8.4** A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será composta de serviço de reparo ou reposição com respectivo fornecimento de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pela **CONTRATANTE**.

9. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A aquisição pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Internacional, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em sessão pública.

10. ESTRATÉGIA DE ENTREGA

O objeto constante deste Projeto Básico será entregue na cidade do Rio de Janeiro, no heliponto da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas - SAOA e sua aceitação será realizada em etapas, conforme estabelecido no item 11 deste Projeto Básico.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, e § 8º do artigo 15, todos da Lei nº 8.666/93 e será atribuído a uma **Comissão de Recebimento**, constituída de 03 (três) servidores do Governo do Estado, especialmente designados por Portaria da autoridade competente, responsável em receber o helicóptero.

O procedimento de recebimento compreenderá duas etapas, a seguir discriminadas:

- 11.1** O **recebimento provisório** ocorrerá na fábrica dos helicópteros, quando será realizada a verificação da compatibilidade das especificações definidas no Edital com o objeto proposto pela **CONTRATADA**, a lavratura de um **Termo**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

de Recebimento Provisório assinado pelos três servidores da Comissão de Recebimento e a apresentação da Fatura /Nota Fiscal correspondente para certificação;

- 11.2 Será obrigatória a apresentação do **Termo de Recebimento Provisório** por parte da **CONTRATADA** ao Banco Garantidor para resgatar a Garantia de Restituição de Pré-Pagamento;
- 11.3 O **recebimento definitivo** do helicóptero será realizado no Brasil pela Comissão de Recebimento designada, nas instalações da CONTRATADA ou em oficina homologada pelo fabricante indicada para tal, conforme disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e constará de:
 - 11.3.1 Verificação física dos helicópteros para constatar a integridade dos mesmos;
 - 11.3.2 Verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta da **CONTRATADA**;
 - 11.3.3 Entrega do helicóptero no destino designado anteriormente, descarregado, com desembarque aduaneiro e Licenciamento de Importação por conta da **CONTRATADA**;
 - 11.3.4 Responsabilidade da **CONTRATADA** em assumir todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega definitiva no destino designado;
 - 11.3.5 Comprovação da existência de **Depósito de Suprimentos e Peças** instalado em território nacional distante até 1.000 km do Rio de Janeiro, com estoque mínimo no valor de **US\$ 1,000,000.00** ou de 10% do valor da aeronave ofertada, o que for maior, contendo materiais que atendam à manutenção preventiva (inspeções horárias e calendáricas) e corretiva (solução de panes e avarias), conforme preconiza a documentação técnica das aeronaves ofertadas, proporcionando a substituição imediata nos helicópteros adquiridos.
- 11.4 Satisfeitas as exigências acima, a Comissão de Recebimento lavrará um **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado pelo ateste na Fatura/Nota Fiscal e sua remessa para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 11.5 Caso insatisfatório as exigências acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;
- 11.6 A critério exclusivo do Governo do Estado poderão ser realizados testes no helicóptero para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Edital e da proposta da **CONTRATADA**.
- 11.7 Caso a substituição não ocorra em até 60 (sessenta) dias, ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.
- 11.8 Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.
- 11.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do helicóptero fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- 11.10 Será obrigatória a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** por parte da **CONTRATADA** ao Banco Garantidor para resgatar a Garantia de Execução Contratual.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1 Entregar o objeto deste Projeto Básico no prazo nele estabelecido ou na sua proposta, se nesta constar prazo inferior;
- 12.2 Entregar o objeto do presente Projeto Básico nas especificações e no local indicado no Edital da licitação;
- 12.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 60(sessenta) dias , a contar do recebimento da notificação, o objeto recusado na fase de recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 12.4** Reparar, e, se for o caso, substituir, as suas expensas, no prazo máximo de 60(sessenta)dias, a contar do recebimento da notificação, o objeto defeituoso durante o período de garantia técnica;
- 12.5** Corrigir as suas expensas quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do objeto de seu fornecimento;
- 12.6** Atender prontamente às exigências do Governo do Estado, inerentes ao objeto da licitação;
- 12.7** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 12.9** Providenciar junto às Autoridades aeronáuticas brasileiras a transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e após o pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- 13.2** Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 13.3** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 13.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 13.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 13.6** Providenciar a documentação necessária à transferência de propriedade das aeronaves para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado.

14. VALORES ESTIMADOS

Conforme determina a legislação em vigor, e conforme pesquisa preliminar de preços de mercado efetuada junto aos representantes legais no Brasil de possíveis fornecedores de helicópteros biturbina homologado para vôo IFR, incluído o treinamento de pessoal e garantia técnica, estima-se o valor de **R\$ 18.200.201,04 (dezesseis milhões, duzentos mil, duzentos e um reais e quatro centavos)** para o Projeto em pauta.

15. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1** O prazo de entrega do objeto da presente Licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial.
- 15.2** Caso a CONTRATADA não possa atender ao prazo de entrega acima estabelecido, deverá, **sem prejuízo das penalidades cabíveis por seu atraso**, disponibilizar um helicóptero, do mesmo modelo ofertado para a CONTRATANTE, a partir da data de entrega contratual até a entrega definitiva do bem adquirido, sem ônus para o Contratante, o qual se limitará à utilização dessa aeronave no transporte de pessoal dentro do Estado do Rio de Janeiro, utilizando a aeronave no máximo 35 (trinta e cinco) horas por mês.

Rio de Janeiro, de 2011

Comissão de Análise Técnica:

MARCOS CÉSAR DA COSTA DE OLIVEIRA – CEL PM
Subsecretário Adjunto de Operações

OSWALDO FRANCO DE MENDONÇA
MAT. 257.695/7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO III

Contrato nº ____ /2011

CONTRATO DE COMPRA DE UMA AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS DO TIPO HELICÓPTERO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL E A EMPRESA _____

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Subsecretaria Militar da Casa Civil, doravante denominado **CONTRATANTE**, CGC nº 42.498.600/0001-71, representado neste ato por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA – SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Matrícula nº 931.346-1 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Procurador_____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de uma aeronave de asas rotativas do tipo Helicóptero, com fundamento no processo administrativo nº E-13/20.138/2011 – **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2011**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL** é a aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, tipo Helicóptero, com capacidade para transporte



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

de no mínimo 06 (seis) passageiros e 02 (dois) pilotos ou 07 (sete) passageiros e 01 (um) piloto, novo de fábrica, a ser entregue com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, biturbina, equipada com instrumentos e acessórios pra vôos **VFR (VISUAL FLIGHT RULES)** e **IFR (INSTRUMENT FLIGHT RULES)**, homologados no Brasil, enquadrando-se às exigências do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 27 (RBHA-27) ou nº 29 (RBHA-29), aprovados, pelas Portarias nº 286/DGAC e 287/DGAC, ambas de 06 de agosto de 1990, do Departamento de Aviação Civil – DAC, homologadas para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) ou a **FAR 27 (Federal Aviation Rules 27)** ou **FAR 29 (Federal Aviation Rules 29)**, além das especificações cumulativas na forma da proposta-detalhe (**Anexo I**) e Projeto Básico (**Anexo II**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL DE ENTREGA – O objeto deste Contrato será entregue às expensas do Contratado, na sede da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas da Subsecretaria Militar da Casa Civil, sítio à Avenida Borges de Medeiros, nº 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo acima citado, da Subsecretaria Militar da Casa Civil, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA na Concorrência Internacional nº 001/2011 (fls. ----- do processo acima citado);
- c) A proposta de preço escrita; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- d) _____ (outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como realizar o equipamento fornecido e acompanhar a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto que lhe foi adjudicado, nos termos do Edital da Concorrência nº 001/2011, seus Anexos e das condições propostas pela própria CONTRATADA, constantes de sua proposta de preços;
- b) Entregar o objeto do presente contrato, nas especificações, com os instrumentos, acessórios, equipamentos de apoio de solo e toda documentação técnica que atenda aos requisitos da RBHA, no prazo de entrega definidos no



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Anexo II do Edital, a contar da data da publicação no DOERJ do extrato deste instrumento de contrato;

- c) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, todos os equipamentos recusados na fase de recebimento;
- d) Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, todos os equipamentos defeituosos durante o período de garantia técnica dos mesmos;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação; e
- g) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no edital.
- h) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- i) Fornecer treinamento de pessoal (pilotos e mecânicos) conforme detalhado no **anexo II**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2011, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso: 00

Programa de Trabalho: 2106.061.81.00592.281

Nota de Empenho: 4490.52.04



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente Contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____), equivalente a US\$ _____ (_____), nas condições econômicas do dia útil imediatamente anterior ao da publicação no DOERJ do extrato deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida no interesse da Subsecretaria Militar da Casa Civil, sendo acompanhada e fiscalizada por uma comissão de Recebimento constituída por 03 (três) servidores designados pelo Subsecretário Militar da Casa Civil e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA REJEIÇÃO DO OBJETO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto e/ou equipamentos e acessórios entregues, se em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO: A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO - O objeto contratado será entregue na Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas, às expensas da **CONTRATADA**, em até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DOERJ de extrato do Contrato celebrado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **recebimento provisório** ocorrerá na fábrica dos Helicópteros, por ocasião da verificação da compatibilidade das especificações definidas neste Edital com o objeto proposto pela CONTRATADA, acompanhado de assinatura dos três servidores da Comissão de Recebimento na Fatura /Nota Fiscal apresentada e a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **recebimento definitivo** ocorrerá na Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas e se dará por meio de assinatura dos três servidores da Comissão de Recebimento na Fatura/Nota Fiscal correspondente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e constará das verificações previstas no Edital da licitação do processo nº E-13/20.138/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso satisfatório as verificações do parágrafo anterior, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado pelo ateste dos servidores da Comissão de Recebimento na Fatura /Nota Fiscal e de apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da propriedade do objeto para a Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos materiais, pelo prazo de garantia técnica constante da proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobreulado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PARÁGRAFO SÉTIMO: A alteração do cronograma de entrega só poderá ocorrer mediante celebração de Termo Aditivo e após a devida autorização por parte da Administração, à vista de justificativa inquestionável, que venha a autorizar esta mudança de condição contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA no valor total de R\$ \$ _____ (_____), a ser realizado em 3 (três) etapas, por meio de crédito no Banco _____, Agência _____, conta corrente _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão realizados em três etapas a saber:

- a) A primeira etapa de **50% (cinquenta por cento)** do valor do contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato do contrato no DOERJ;
- b) A segunda etapa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, mediante a entrega provisória, atestada por Comissão de Recebimento; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- c) A terceira e última etapa de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, pagos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura pela contratada, mediante a entrega definitiva, atestada por Comissão de Recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONTRATADA NACIONAL – Os pagamentos das etapas serão efetuados em Reais, através de crédito bancário, com a conversão no dia útil imediatamente anterior ao dia da apresentação da fatura pela contratada, e publicado o extrato deste contrato no DOERJ, tendo como montante total o valor do Contrato de R\$ _____ (_____), equivalente a US\$ _____ (_____
). Eventual complementação de recursos para fazer a liquidação do valor total do Contrato em Dólares dos Estados Unidos, será feita através de Termo Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: CONTRATADA ESTRANGEIRA – Os pagamentos das etapas serão efetuados em reais, com a conversão em dólares dos Estados Unidos no dia útil imediatamente anterior ao dia da apresentação da fatura, e publicado o extrato deste contrato no DOERJ, através de crédito bancário em Banco a ser indicado pela contratada, em parcelas correspondentes às descritas no parágrafo primeiro, tendo como montante total o valor do Contrato de R\$ _____ (_____
), equivalente a US\$ _____ (_____
).

PARÁGRAFO QUARTO: DOS ENCARGOS MORATÓRIOS POR ATRASO DE PAGAMENTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PARÁGRAFO QUINTO: DO PAGAMENTO DE MULTAS - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: CONTRATADA ESTRANGEIRA – Antes do pagamento será exigida a validade dos documentos equivalentes apresentados na fase de habilitação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: PERDA DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS EQUIVALENTES - Em caso de perda da validade dos documentos equivalentes, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA ou seu Representante Legal sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Subsecretaria Militar da Casa Civil, sito à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Palácio Guanabara.

PARÁGRAFO NONO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA FINANCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA Nacional ou Estrangeira deverá estabelecer, cumulativamente, em favor da CONTRATANTE, as seguintes garantias financeiras;

- a) Uma Garantia Financeira para a **Restituição do Pré-Pagamento**, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, vigente até a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do Contrato. O Termo de Garantia Financeira de Restituição do Pré-Pagamento deverá ser elaborado na forma do **ANEXO XII** deste Edital; e
- b) Uma Garantia Financeira de **Execução Contratual**, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato. O Termo da Garantia Financeira de Execução Contratual deverá ser elaborado na forma do **ANEXO XII** deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se este Contrato vier a ser rescindido por razões originadas pela CONTRATDADA, o valor da Garantia Financeira para a Restituição do Pré-Pagamento, reverterá, automaticamente, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na eventualidade de a Garantia Financeira de Execução Contratual ser reduzida devida à aplicação de sanção, pela SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL à CONTRATADA, a CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os custos para a obtenção das Garantias Financeiras previstas neste item correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A Garantia Financeira de Execução Contratual será totalmente cancelada com a apresentação pela CONTRATADA, à Instituição



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Financeira Garantidora, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato corretamente atestado.

PARÁGRAFO SEXTO: A Garantia Financeira para a Restituição do Pré-Pagamento será cancelada, automaticamente, com a apresentação pela CONTRATADA, à Instituição Financeira Garantidora, do Termo de Recebimento Provisório do objeto do Contrato corretamente atestado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As Garantias Financeiras apresentadas deverão ser na forma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a seguir relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Fiança; e
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a Garantia Financeira apresentada for título da dívida pública federal, deverá o mesmo possuir valor de mercado atualizado e constar dentre os títulos reconhecidos pelo Governo Federal, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As solicitações referentes às alterações contratuais deverão ser formuladas por escrito, especificando individualmente cada modificação, a motivação que lhe deu origem, bem como suas implicações. Cada PARTE deverá responder tais solicitações no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, ou não veracidade das informações prestadas, sujeita a **CONTRATADA**, às penalidades previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/91, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, na forma que segue:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, **conforme prevêem os artigos 87, inciso II da Lei nº 8.666/93**, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto 3.149/80;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, ressalvada a hipótese prevista na alínea “d” do caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUINTO: Além das sanções administrativas acima descritas, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incluir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, devendo a Subsecretaria Militar da Casa Civil, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos i e ii e de 10 (dez) dias para a do inciso iii.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A critério da Administração as Sanções Administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou a seu Representante Legal no Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa prevista no inciso II não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será remetida à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação a **CONTRATADA** a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações recíprocas, relativas ao presente instrumento, serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

a) relativamente ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara – Laranjeiras – Rio de Janeiro - RJ (Superintendência de Orçamento e Finanças da Subsecretaria Militar da Casa Civil).

CEP: 22.231-090



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Telefone: (021) 2334-3314 – (021) 2334-3315

b) relativamente à CONTRATADA:

Endereço:

CEP:

Telefone:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de 2011 .

PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
SUP. DE ORÇ. E FINANÇAS - Mat. 931.346-1

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a)

(qualificação completa e residência), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em _____, pelo _____, CPF _____, para representar a_____ (nome e endereço da licitante), inscrita no CNPJ, sob o n.º _____ e inscrição Estadual n.º _____, na licitação, Concorrência nº 001/2011 da Subsecretaria Militar da Casa Civil, sob a modalidade Concorrência Pública, a ser realizada nessa Subsecretaria, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2011.

Atenciosamente.

OBSERVAÇÃO

A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário. A firma deverá ser reconhecida em cartório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

,
(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado),
inscrita no CNPJ nº : _____ com sede na _____
_____ (nº de inscrição)

_____, (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
ATESTA, para os devidos fins, que a

(nome empresarial da favorecida)
inscrita no CNPJ nº : _____ com sede na _____

(nº de inscrição)

_____, (endereço completo)
forneceu para esta empresa, o(s) equipamento(s) abaixo especificado(s):
EQUIPAMENTO: _____
DATA DA ENTREGA: _____ / _____ / _____
VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

Atestamos, ainda, que o(s) equipamento(s) foi(ram) entregue(s) pela empresa
acima citada conforme solicitado, não constando, em nossos registros, até a
presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as
obrigações assumidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

_____, ____ de 2011.

(nome, função e assinatura do representante legal)

(continuação do Anexo IV)

- 1) Este Atestado deverá ser inserido no envelope nº 1 – “Documentos de Habilidade”.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada empresa licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o **OBJETO** (mesmo modelo do objeto desta licitação), **ASSINATURA POR REPRESENTANTE LEGAL** e o **VALOR DO CONTRATO**. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer um desses dados citados implicará não-aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO VI

Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Superveniente e de Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor

_____, (no
me empresarial da licitante), inscrita no CNPJ Nº : _____ com
sede na _____ (nº de
inscrição) _____
_____ (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Concorrência
nº 001/2011, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

- b) para fins do disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

_____, ____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal)

Observação:

Esta Declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 – “Documentos de Habilidade”.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REABILITADOS

Concorrência Pública nº 001/2011.

_____(EMPRESA),
inscrita no CNPJ_____, por intermédio de
seu representante legal o (a)Sr. (a)
_____, portador da identidade
nº_____ e do CPF _____,
DECLARA, sob as penas da lei que preenche, em seus quadros, percentual
mínimo de _____ funcionários de acordo com o Decreto Estadual
33.925, de 18 de setembro de 2003.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro de _____ de 2011.

OBSERVAÇÃO

- a) A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário.
- b) Deverá ser apresentado na assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, esta COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nomeada pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / ____ , encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato Nº ____/2011, do Processo nº E-13/20.____/2011.

Tendo assim procedido, esta COMISSÃO conferiu o Helicóptero biturbina com números de série: _____ apresentado e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011

Comissão de Recebimento:

- 1) _____ ;
- 2) _____ ;
- 3) _____ .

Representante da CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO IX

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, esta COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nomeada pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / ____ , encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, previsto no Contrato Nº ____/2011, do Processo nº E-13/20.____/2011.

Tendo assim procedido, esta COMISSÃO conferiu o Helicóptero biturbina com número de série: _____ apresentado e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

_____ / ____ , ____ de _____ de 2011

Comissão de Recebimento:

- 1) _____ ;
- 2) _____ ;
- 3) _____ .

Representante da CONTRATADA:

_____ .



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO X

MODELO DE CERTIFICADO DE USUÁRIO FINAL

SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL

**CERTIFICADO DE USUÁRIO FINAL/END USER CERTIFICATE
CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2011**

AO GOVERNO _____ /TO GOVERNMENT OF _____

1. Importador / Importer Nome/Name: 	2. Exportador / Exporter Nome/Name:
Endereço/Address: 	Endereço/Address:
3. Comprador Final / Final Purchaser Nome/Name: 	4. Destinação Final / Final Destination:
Endereço/Address: 	Endereço/Address:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

5. Contrato / Contract Nr :	Data / Date:

ITEM ITEM	QUANTIDADE QUANTITY	DESCRIÇÃO DESCRIPTION	VALOR R\$ VALUE US\$

O Comprador final especificado no item 3, por meio de seus representantes legais, certifica que o material acima descrito, terá a destinação constante do Projeto Básico / The final purchaser named in item 3, through its legal agents, certifies that the above material will have the final destination described in Basic Project.

A Subsecretaria Militar da Casa Civil, por meio de seu representante legal, certifica o acima descrito/The Military Bureau of Government of Rio de Janeiro, through its legal representative, hereby certifies the above.

Rio de Janeiro, RJ, ____ / ____ /2011.

Subsecretário Militar da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO XI

MODELO DE GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Referência: Contrato nº ____ / 2011, entre a República Federativa do Brasil, por intermédio do Ministério da Fazenda, este representado pela Subsecretaria Militar da casa Civil, e a _____ (CONTRATADA).

Banco Garantidor:

_____.
_____.

CONTRATADA:

_____.
_____.

CONTRATANTE:

República Federativa do Brasil, doravante denominada de **BENEFICIÁRIA**, por intermédio do Ministério da Fazenda, este representado pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal.

Contrato: CMCC nº ____ /2011, doravante denominado **CONTRATO**.

Objeto da Garantia:

VALOR GARANTIDO PELO BANCO GARANTIDOR: (10% do valor do Contrato) US\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Dólares dos Estados Unidos), conforme descrito na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA FINANCEIRA do Contrato nº ____/2011.

PRAZO DE VALIDADE DESTA GARANTIA: Esta GARANTIA terá validade de acordo com a vigência do Contrato nº ____ / 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ACIONAMENTO DESTA GARANTIA: O BANCO GARANTIDOR da presente GARANTIA, compromete-se, nos termos especificados neste documento, a pagar à BENEFICIÁRIA, mediante sua solicitação por escrito, o valor total desta GARANTIA, desde que:

- a) A solicitação para tal pagamento seja recebida pelo BANCO GARANTIDOR, antes da data limite de encerramento desta GARANTIA;
- b) À solicitação seja anexada uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a quantia solicitada não lhe tenha sido paga, quer direta ou indiretamente, pela ou em nome da CONTRATADA;
- c) A solicitação seja acompanhada por uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a CONTRATADA tenha falhado no cumprimento de suas obrigações contratuais, especificando as falhas ocorridas, e que, como previsto no CONTRATO, a BENEFICIÁRIA tenha direito ao pagamento da quantia por ela solicitada;
- d) A solicitação seja acompanhada por uma cópia de carta enviada pela BENEFICIÁRIA à CONTRATADA, relatando as falhas específicas da CONTRATADA quanto às obrigações por ela assumidas por meio do referido Contrato.

O BANCO GARANTIDOR efetuará o pagamento, sem qualquer atraso, além do necessário para certificar-se de que as condições especificadas nesta GARANTIA tenham sido cumpridas, e em não mais que 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação acima citada.

A BENEFICIÁRIA poderá, ainda, executar a presente GARANTIA no caso em que a CONTRATADA não efetue o pagamento de multas contratuais, conforme previsão na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIAS FINANCEIRAS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

LIBERAÇÃO DESTA GARANTIA: A liberação desta GARANTIA ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA ao BANCO GARANTIDOR, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO; e
- b) Liberação, por escrito, por parte da BENEFICIÁRIA.

Pelo BANCO GARANTIDOR:

Assinatura

Nome completo e nº do CPF

Carimbo
do
BANCO
GARANTIDOR:

_____, em ____ / ____ /2011.

Local e Data

Testemunhas:

1. _____ .
assinatura

Nome completo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Nº do CPF:

2. _____ .

assinatura

Nome completo:

Nº do CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO XII

MODELO DE GARANTIA FINANCEIRA DE RESTITUIÇÃO DO PRÉ-PAGAMENTO

Referência: Contrato nº ____ /2011, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria Militar da Casa Civil, este representado pelo Subsecretário Militar, e a _____ (CONTRATADA).

Banco Garantidor:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Governo do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada de **BENEFICIÁRIA**, por intermédio da Subsecretaria Militar da Casa Civil, este representado pelo Subsecretário Militar.

Contrato: nº ____ /2011, doravante denominado **CONTRATO**.

Objeto da Garantia:

VALOR GARANTIDO PELO BANCO GARANTIDOR: (50% do valor do Contrato) US\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Dólares dos Estados Unidos), conforme descrito na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA FINANCEIRA do Contrato nº ____ /2011.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

PRAZO DE VALIDADE DESTA GARANTIA: Esta GARANTIA terá validade a partir da sua emissão até a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do CONTRATO.

ACIONAMENTO DESTA GARANTIA: O BANCO GARANTIDOR da presente GARANTIA, compromete-se, nos termos especificados neste documento, a pagar à BENEFICIÁRIA, mediante sua solicitação por escrito, o valor total ou parcial desta GARANTIA, desde que:

- a) A solicitação para tal pagamento seja recebida pelo BANCO GARANTIDOR, antes da data limite de encerramento desta GARANTIA;
- b) À solicitação seja anexada uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a quantia solicitada não lhe tenha sido paga, quer direta ou indiretamente, pela ou em nome da CONTRATADA;
- c) A solicitação seja acompanhada por uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a CONTRATADA tenha falhado no cumprimento de suas obrigações contratuais, especificando as falhas ocorridas, e que, como previsto no CONTRATO, a BENEFICIÁRIA tenha direito ao pagamento da quantia por ela solicitada;
- d) A solicitação seja acompanhada por uma cópia de carta enviada pela BENEFICIÁRIA à CONTRATADA, relatando as falhas específicas da CONTRATADA quanto às obrigações por ela assumidas por meio do referido Contrato.

O BANCO GARANTIDOR efetuará o pagamento, sem qualquer atraso, além do necessário para certificar-se de que as condições especificadas nesta GARANTIA tenham sido cumpridas, e em não mais que 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação acima citada.

LIBERAÇÃO DESTA GARANTIA: A liberação desta GARANTIA ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA ao BANCO GARANTIDOR, dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- a) Cópia do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO; e
 - b) Liberação, por escrito, por parte da BENEFICIÁRIA.

Pelo BANCO GARANTIDOR:

Assinatura

Nome completo e nº do CPF

Carimbo

do

BANCO

GARANTIDOR:

_____, em ____ / ____ /2011

Local e Data

Testemunhas:

1. _____
assinatura

Nome completo:

Nº do CPF:

2. _____
assinatura

Nome completo:

Nº do CPF: